

## Proposta n.º JF 213/2016

Protocolo a celebrar com a "Associação Animais de Rua"

Considerando a proposta n.º JF 164/2016, relativa à aquisição de abrigos para animais de rua, integrada na proposta vencedora do Orçamento Participativo Geral de 2015.

Considerando que os programas CED (Capturar-Esterilizar-Devolver) são o único método ético e verdadeiramente eficaz de controlo de colónias de gatos e de redução da população felina silvestre.

Considerando que uma colónia esterilizada e controlada reduz drasticamente os incómodos causados por gritos de acasalamento, lutas e cheiros resultantes da marcação de território, ao mesmo tempo que desempenha um importante papel de controlo da população de roedores.

Considerando que a implementação de programas CED traz inúmeras vantagens, nomeadamente a redução do número de gatos silvestres e vadios, menos queixas aos serviços camarários, mobilização de ações de voluntariado e redução de custos.

Considerando que programas CED são já há vários anos implementados com sucesso nos países mais desenvolvidos da Europa e também nos EUA.

Considerando que foi possível estabelecer com a "Associação Animais de Rua" um protocolo de cooperação para a esterilização das colónias de gatos silvestres existentes na Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando tem uma previsão orçamental máxima mensal de €300,00 (trezentos euros) e a que corresponde um encargo máximo anual de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros).

Considerando as competências definidas na alínea m) e n) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Aprovar o Protocolo a celebrar entre a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e a "Associação Animais de Rua" relativa à esterilização das colónias de gatos silvestres existentes na Freguesia de Agualva e Mira Sintra, nos termos do documento em anexo e que se considera parte integrante da presente proposta.
2. Remeter o presente protocolo para apreciação da Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização.

AgualvaCacém, 02 de novembro de 2016

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 213/2016**

Protocolo a celebrar com a "Associação Animais de Rua"

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	X	1º Vogal Teodósio Alcobia		1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo		3º Vogal Joaquim Azedo		3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	X	4º Vogal Luís Rato		4º Vogal Luís Rato	
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.11.04, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
 O Secretário: \_\_\_\_\_  
 O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
 O 1º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 2º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 3º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 4º Vogal: \_\_\_\_\_



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE**  
**JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA**  
**E A**  
**ASSOCIAÇÃO ANIMAIS DE RUA**

Considerando que Capturar-Esterilizar-Devolver é o único método ético e verdadeiramente eficaz de controlo de colónias de gatos e de redução da população felina silvestre.

Considerando que uma colónia esterilizada e controlada reduz drasticamente os incómodos causados por gritos de acasalamento, lutas e cheiros resultantes da marcação de território, ao mesmo tempo que desempenha um importante papel de controlo da população de roedores.

Considerando que a existência de uma população de gatos silvestres numa dada área geralmente aponta para um nicho ecológico capaz de suportar aproximadamente esse volume de gatos. A remoção permanente dos gatos desse nicho irá criar um vazio ecológico que irá ser preenchido pelos gatos migrantes das áreas envolventes (efeito de vácuo), que irão reproduzir até atingir a capacidade máxima do nicho. Estes gatos não estão esterilizados, por isso os problemas associados à reprodução excessiva, ao ruído e aos maus cheiros irão subsistir.

Considerando que a implementação de programas CED traz inúmeras vantagens, nomeadamente a redução do número de gatos silvestres e vadios, menos queixas aos serviços camarários, mobilização de ações de voluntariado e redução de custos.

Considerando que programas CED são já há vários anos implementados com sucesso nos países mais desenvolvidos da Europa e também nos EUA.

Entre a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, com o NIPC n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, na qualidade de Presidente da referida Junta de Freguesia, como 1.º outorgante, e

**Associação Animais de Rua**, representada por Maria Pinto Teixeira, Presidente da referida Associação, e doravante também designada por Associação ou 2.º outorgante,

É livremente firmado e reduzido a escrito o presente Protocolo de colaboração, de pleno acordo recíproco e de boa-fé, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

Pelo presente protocolo, as partes estabelecem os termos genéricos da sua cooperação, com vista à diminuição do número de animais silvestres e vadios na Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

### **Cláusula Segunda**

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante procurará proceder à captura e esterilização mensal de **10** (dez) gatos provenientes de colónias de gatos silvestres e assilvestrados na Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

### **Cláusula Terceira**

O segundo outorgante assegura que todos os animais esterilizados serão também desparasitados interna e externamente, tratados se tiverem sintomas de alguma patologia, e marcados com um pequeno corte na ponta da orelha esquerda, que é o sinal internacional de animal esterilizado.

### **Cláusula Quarta**

Todos os animais que tiverem doenças incuráveis ou que exijam tratamento incompatível com as especificidades dos gatos silvestres, e que ponham em causa de forma significativa a sua qualidade de vida, serão eutanasiados de forma indolor.

### **Cláusula Quinta**

O primeiro outorgante obriga-se a não proceder à captura das colónias já esterilizadas, para qualquer fim, sem obter o acordo da segunda outorgante.

### **Cláusula Sexta**

O primeiro outorgante contribuirá com **€30,00** (trinta euros) por cada animal esterilizado, até ao máximo mensal de €300,00 (trezentos euros), a serem aplicados na esterilização, tratamento e alimentação de animais (errantes ou que vivam com pessoas sem recursos económicos) da Freguesia de Agualva e Mira Sintra e que serão transferidos de acordo com o valor mensal correspondente às esterilizações efetuadas até ao dia 8 de cada mês para o NIB da Associação (0065 0921 00201240009 31), que emitirá e enviará para a morada do primeiro outorgante o respetivo recibo.

### **Cláusula Sétima**

Os dois outorgantes elaborarão em conjunto um relatório trimestral com todos os animais submetidos ao programa CED na Freguesia de Agualva e Mira Sintra, incluindo a sua localização exata.

### **Cláusula Oitava**

Os dois outorgantes realizarão também, de forma conjunta, ações de formação a voluntários, campanhas de adoção, ações de educação nas escolas e ações de sensibilização da população para as várias temáticas relativas aos animais, como a importância da esterilização dos animais de companhia, de prevenção do abandono, da obrigatoriedade de remoção de dejetos da via pública, e outros temas ligados à defesa animal e à segurança e salubridade públicas.

### **Cláusula Nona**

As iniciativas levadas a cabo no âmbito do presente protocolo serão divulgadas pelo primeiro outorgante, nomeadamente através da sua página eletrónica, cartazes e panfletos.

### **Cláusula Décima**

As iniciativas referidas na cláusula anterior serão também divulgadas pela segunda outorgante na sua página eletrónica, newsletter e através da impressão de material informativo sobre a mesma.

### **Cláusula Décima Primeira**

Em caso de incumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos outorgantes, o contraente não faltoso pode resolver imediatamente e a todo o tempo o presente protocolo, através de ofício escrito dirigido, com aviso de receção, ao contraente faltoso.

### **Cláusula Décima Segunda**

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste protocolo, obrigando-se a cumprir cabalmente as respetivas condições e cláusulas.

Feito em duplicado, a \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, em AgualvaCacém

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

(Carlos Casimiro)

(Maria Pinto Teixeira)